



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI Nº 829 de 12 de setembro 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à **Construção do Centro de Convivência do Idoso**, no valor de R\$ 314.942,57 (trezentos e catorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 04 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 - Construção do Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 02 - Estadual (1324)
Código de Aplicação - 500 - Geral
Valor da Suplementação R\$ 100.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 04 - Fundo Municipal do Idoso
08.241.0039.1020 - Construção do Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1325)
Código de Aplicação - 500 - Geral (**Contrapartida**)
Valor da Suplementação R\$ 214.942,57

§1º - O valor de R\$ 100.000,00 do presente crédito do Repasse Estadual, será coberto com recursos provenientes da seguinte forma.

a) Sendo o valor de R\$ 7.568,69 do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

b) Sendo o valor de R\$ 92.431,31 do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio

§2º O valor de R\$ 214.942,57 do presente crédito da Contrapartida, será coberto com recurso proveniente do excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014-2017, a Lei nº 803 de 16 de janeiro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017 e a Lei nº 804 de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração